



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

1 DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro contra acidente pessoal para o grupo que compõe o projeto de pesquisa, identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO LOTE ÚNICO	UND ·	QNT	VALOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM (VALOR MENSAL)	RES DE REFER VALOR DO LOTE (VALOR MENSAL)	ÊNCIA VALOR GLOBAL TOTAL (VALOR ANUAL)
01	Seguro de vida com as seguintes coberturas, nacional , para cada pessoa: MORTE POR ACIDENTE – R\$ 30.000,00, pago em uma única parcela. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – R\$ 30.000,00, pago em uma única parcela. DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES – R\$ 3.000,00. DEVERA PRESTAR A SEGUINTE ASSISTÊNCIA: FUNERAL INDIVIDUAL COM VALOR DE R\$5.000,00. A referida contratação do serviço de seguro terá a vigência inicial de 12 (doze) meses.	Serv.	29	R\$ 13,82	R\$ 400,78	R\$ 4.809,36
VALOR TOTAL PARA O LOTE ÚNICO						R\$ 4.809,36

1.2 O valor estimado da licitação é de até R\$ 4.809,36 (quatro mil, oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos).

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

2.1 Muitas das atividades dos três subprojetos previstos no Termo de Cooperação Técnica e Científica 1076/2020-UEMS/MPMS necessitam de deslocamento de pessoal até as cidades do interior do estado de Mato Grosso do Sul, tanto para levantamento de informações pertinentes ao diagnóstico da atual situação do tratamento e disposição de resíduos sólidos, quanto da reciclagem e logística reversa. Esses deslocamentos serão em via terrestre, por meio de automóvel. É importante ainda salientar que estão previstas visitas a aterros sanitários e outros locais que podem oferecer riscos à saúde. Além disso, quando não é possível que sejam realizadas de maneira remota, algumas reuniões acerca das atividades do projeto requerem também o deslocamento de pessoal pelo mesmo meio. Logo, para assegurar a integridade física de todos os pesquisadores envolvidos nas atividades administrativas e técnicas que possibilitarão a entrega de todos os produtos previstos no Termo de Cooperação assinado, a contratação do serviço de seguro pessoal é indispensável.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO





4.1 A contratação dos serviços elencados no item 1.1 será em **lote único**, sem a necessidade de parcelamento do objeto.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1 O serviço de seguro de acidente pessoal deverá cobrir o segurado, durante a realização de atividades concernentes aos trabalhos do projeto desenvolvido, firmado sob o Termo de Cooperação Técnica Científica 1076/2020 UEMS/MPMS, **em todo território nacional**, no mínimo, dos eventos:
- a) MORTE POR ACIDENTE: Cobertura de morte em casos oriundos de acidente, incluindo acidente automobilístico ou qualquer que ocorra em deslocamento de pessoal, com valor de prêmio de R\$ 30.000 (trinta mil reais) pago em uma única parcela;
- b) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: Cobertura de Indenização de invalidez funcional permanente total ou parcial por acidente, incluindo acidente automobilístico ou qualquer que ocorra em deslocamento de pessoal, comprovada mediante declaração médica, com valor de prêmio de R\$ 30.000 (trinta mil reais) pago em uma única parcela;
- c) DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: Cobertura de pagamento de capital de despesas médicohospitalares e odontológicas para tratamentos decorrentes de acidente, incluindo acidente automobilístico ou de qualquer natureza que ocorra em deslocamento de pessoal, com valor de prêmio de R\$ 3.000 (três mil reais);
- d) FUNERAL INDIVIDUAL: Incluídos caixão, coroas de flores, translado do corpo para a cidade de domicílio do segurado, contratação de capela para velório, espaço para sepultamento, recipiente de fibra de vidro para alocação das cinzas após a cremação se for o caso, pagamento de taxas municipais de sepultamento/cremação, com valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

6 DA AMPLA CONCORRÊNCIA

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam com credenciamento regular no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e que:
- 6.1.1 Estejam devidamente regulares no CCF/MS Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul:
- 6.1.2 Atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

7 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O prazo para **início da execução** do serviço é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração
- 7.1.1 No prazo máximo de **15 (quinze) dias** deverão ser **emitidas as apólices de seguro**, em conformidade com a relação de segurados encaminhada pela Administração e atendendo a todas as exigências estabelecidas no Edital de convocação e seus anexos.
- 7.1.2 A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia do envio da relação de segurados encaminhada pela Administração. Com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer unidade federativa do Brasil.
- 7.2 Quando houverem, as alterações referentes à inclusão e/ou exclusão de segurados no período de vigência da apólice serão realizadas em conformidade com as informações disponibilizadas pela Administração;
- 7.3 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.
- 7.4 A garantia de execução dos serviços, por período não inferior a 12 (doze) meses;
- 7.5 O recebimento do objeto, de que trata este Pregão, se efetivará nos seguintes termos:





- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços adquiridos, com as especificações constantes do Edital, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) **definitivamente**, após a verificação de suas características e especificações e, consequente aceitação por servidor responsável do setor competente da UEMS, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- 7.6 A licitante vencedora obriga-se a fornecer os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo-I) e na Proposta de Preços (Modelo Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e em sua proposta de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que não estiverem de acordo com este Termo de Referência;
- 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 9.1.5 Emitir no prazo máximo de **15 (quinze) dias as apólices de seguro**, em conformidade com a relação de segurados encaminhada pela Administração e atendendo a todas as exigências estabelecidas no Edital de convocação e seus anexos;
- 9.1.6 Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega das apólices e início da execução do serviço, a fim de que a Administração proceda à verificação de suas especificações, pois, somente após esse procedimento os bens e/ou serviços serão declarados aceitos;
- 9.1.7 Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Referência, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração;
- 9.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;
- 9.1.9 Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, as modificações que produzam quaisquer efeitos durante a vigência do seguro;
- 9.1.10 Na eventual ocorrência de sinistro, a Licitante contratada deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução, encaminhado pelo setor competente;
- 9.1.11 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.1.12 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária em decorrência do objeto desta licitação;





- 9.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 9.1.14 Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 9.1.15 Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 9.1.17 Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, a terceiros;
- 9.1.18 Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.
- 9.1.19 Permitir o livre acesso de servidores da UEMS, bem como dos auditores dos órgãos de controle interno e externo do governo federal e do estadual, aos documentos e registros contábeis da empresa.
- 9.1.20 Garantia de execução do objeto por período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite do objeto, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos no mesmo;
- 9.1.21 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos:
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto da licitação;
- 10.4 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da licitação;
- 10.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





- 12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4 As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, especialmente as de:
 - A. agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes:
 - B. conhecer o inteiro teor do edital e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
 - C. manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
 - D. avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
 - E. assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
 - F. certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
 - G. atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
 - H. receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
 - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
 - J. atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
 - K. observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor de contratos, prazo razoável para a medida saneadora:
 - L. providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;
 - M. indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente:
 - N. dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de n\u00e3o conclus\u00e3o do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;





- O. comunicar, formalmente, ao gestor de contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- P. comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.
- 12.5 A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- 12.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 12.7 A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.571.2068.4097.0004 Fonte: 281290023 - Convênio técnico científico 1076/2020 – MPMS/UEMS, Natureza de Despesa: **333903900** no item: **333903969**.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Administração após o cumprimento do previsto no Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite da parcela executada do objeto, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da entrega/execução do objeto.
- 14.1.1 O faturamento mensal do serviço prestado será calculado considerando o quantitativo de segurados encaminhado à Licitante contratada, pela Administração, podendo sofrer variação no quantitativo mensal até o limite previsto neste Termo de Referência.
- 14.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 14.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.1.4 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 78 Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme Art. art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93;
- 14.1.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;





- 14.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.1.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 14.1.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 14.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.1.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.1.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

14.2 A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15 DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Fraudar na execução do contrato;





- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6 Não mantiver a proposta.
- 16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sequintes sanções:
- 16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 16º (décimo sexto) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 16.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 16.2.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.2.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.2.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 SUSTENTABILIDADE

17.1 Não há exigência de sustentabilidade.

18 ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS





18.1 A estimativa de preço e preços referenciais integrará o Anexo II do respectivo instrumento convocatório.

19 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1 As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1 Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 19.1.3 Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





	Dourados, MS 25 de maio de 2021.
Vinícius de Oliveira Ri Coordenador LASA	
João Victor Maciel de Andrade Silva	Vania Pereira Morassutti Benatti
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTOR	RIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
	Dourados, MS de de 2021
Laércio Alves de Car Reitor/UEMS	valho